

PORTARIA NORMATIVA SRH Nº 6, DE 13 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre o limite para pagamento dos benefícios previdenciários do salário-família e auxílio-reclusão.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e no art. 2º da Medida Provisória nº 1.824, de 30 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 1999, o salário-família será devido ao servidor ativo e inativo que perceber remuneração ou provento mensal até R\$ 376,60 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º A partir de 1º de junho de 1999, o auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor que perceber remuneração mensal igual ou inferior a R\$ 376,60 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

(Of. Nº 117/99)
D.O.U., 14/05/99